



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI Nº 823/85

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 817/85, e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O artigo 3º da Lei nº 817/85 de 09.05.85, passa a vigorar com a redação dada por esta lei.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente lei no valor de Cr\$ 58.000.000 ( cinquenta e oito milhões de cruzeiros), correrão à conta da verba 4.1.1.0, elemento 07.01.03.07.025-112, devidamente consignada no Orçamento Programa vigente.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhães", em Várzea Grande  
aos 20 de Junho de 1985

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS  
Prefeito Municipal